

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 - COMUSA

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, dos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, da Lei Complementar nº. 123/2006 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 | Requisição nº. 321/2019

<b>Tipo de Licitação:</b> MENOR VALOR GLOBAL	<b>Regência:</b> Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
---	---

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 27 de dezembro de 2019, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de material em aço para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, seguindo as especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital.

### 3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01  
Proposta Comercial  
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo  
Pregão Presencial nº. 020/2019  
Proponente:

Envelope nº. 02  
Documentação de Habilitação  
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo  
Pregão Presencial nº. 020/2019  
Proponente:

3.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo  
*Pregão Presencial nº. 020/2019 – Fornecimento e instalação de tubulações de aço*

representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no item 1 do presente Edital.

3.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no item 1 deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 5.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

3.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

3.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

**3.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

4.3. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4.5. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **5 – CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES**

5.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no item 1 deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar

deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso em empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI**, deste Edital.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**5.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.**

## **6 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01**

6.1. A proposta (envelope nº 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>ANEXO II</b> do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as

ITEM	DOCUMENTOS
	especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	<b>Termo de garantia</b> assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o <b>ANEXO V</b> deste Edital.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo de transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

6.4. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.5. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.6. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

7.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital.

**7.1.2. Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.**

7.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 7.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

7.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 7.11 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor global, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do

certame.

**7.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 7.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.**

7.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

7.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

7.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

## **8 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

8.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope nº. 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>Certificado de regularidade</b> perante o <b>FGTS</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
B	<b>Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional</b> (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) <b>e relativa à Seguridade Social (INSS)</b> , que poderá ser extraída do site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
C	<b>Certidão comprovando a regularidade Trabalhista</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
D	<b>Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal</b> , relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, <b>comprovando a regularidade por TODOS os tributos</b> para com a <b>Fazenda Municipal</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. <b>Observação:</b> Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	<b>Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. <b>Observação:</b> Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção.
F	<b>Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial</b> expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.
G	<b>Declaração assinada pelo representante legal do licitante</b> , sob as penas da lei, <b>que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da</b>

ITEM	DOCUMENTOS
	<b>Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , conforme modelo que integra o <b>ANEXO IV</b> deste Edital.
H	<b>Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>Observação:</b> Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra “H” aqueles empresários/soc. empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 5.2, alínea “a”, deste Edital.
I	Anexar a <b>documentação técnica constante no Anexo I</b> , se houver tal exigência.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

8.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

85. A documentação constante do subitem 8.1, letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

## 9 – IMPUGNAÇÕES

9.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº. 2.159/2005, observando-se as seguintes normas:

- O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação

de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, devidamente impressos e assinados.

c) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 10 – RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## 11 – CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

11.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

11.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.13 deste Edital.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

## 12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para a entrega do objeto, incluindo a instalação, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13 – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

13.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento,

será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

13.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

13.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

13.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do equipamento realizada pela Autarquia.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1694
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1569 – SES Roselândia
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519600000000000 – Almoxarifado de obras

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no ANEXO I e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

#### **16 – OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento do objeto contratado.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

## **17 – PENALIDADES**

17.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 7.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os produtos fornecidos não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a entrega dos produtos, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

**17.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.**

17.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

17.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

17.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

17.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **18 – GESTOR**

18.1. A COMUSA designa como gestor da contratação o servidor **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 893.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

19.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

19.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.6.2. Anexo II - Proposta Comercial;

19.6.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 5.2 deste Edital;

19.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

19.6.5. Anexo V – Termo de Garantia;

19.6.6. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem;

19.6.7. Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

19.6.8. Anexo VIII – Minuta Contratual.

19.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

19.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo, 12 de dezembro de 2019.

**Meiriane Taise Fuchs**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de material em aço para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, especialmente as descritas no quadro abaixo e nos projetos disponíveis no site da Autarquia.

**Quadro 1 – Especificação do objeto**

Item	Material	Quant.	Unid.	Especificação
1	Tubulação elevatória de esgoto em aço com instalação	1	Unid.	TUBULAÇÃO E CONEXÕES EM AÇO CARBONO DN 200, COM REVESTIMENTO PRÓPRIO PARA A CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO E/ OU EFLUENTE INDUSTRIAL, SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E/OU PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO NA COR OCRE. EXTREMIDADES FLANGEADAS COMPATÍVEIS COM A NORMA NBR 15420. DETALHES CONFORME PROJETO.
2	Cavalete em aço travessia de adutora com instalação	1	Unid.	TUBULAÇÃO PARA TRAVESSIA ÁREA EM PEÇA ÚNICA OU SEGMENTADA CONFORME PROJETO, DESTINADA A TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO.
3	Pórtico metálico com instalação	1	Unid.	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO (EXCETO SEÇÕES TUBULARES), COM TROLE ACOPLADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA. CAPACIDADE DE IÇAMENTO DE CARGA MÓVEL DE 500 KGF, DIMENSIONADO SEGUNDO NBR 8400 E NBR 14762. REVESTIMENTO TRÊS DEMÃOS DE TINTA PRIMER EPÓXI MODIFICADO, DE FUNDO BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ESPESSURA SECA DE 300 MICROMETROS, MAIS UMA (1) DEMÃO DE TINTA POLIURETANO ACRÍLICO/ALIFÁTICO DE ACABAMENTO, BICOMPONENTE E ESPESSURA SECA DE 60 MICROMETROS. DIMENSÕES MÍNIMAS ESPECIFICADAS EM PROJETO.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1** Tubos e conexões em aço carbono ASTM – A36, conexões flangeadas com classe de pressão PN10, todas as peças devem ser confeccionadas com chapas de espessura adequada para o diâmetro. Detalhes da conexão devem ser verificados no local com

acompanhamento de servidor da COMUSA, no momento da visita técnica.

**2.2** Jateamento: A conexão deve ser jateada com jato abrasivo SA3 para a parte interna e SA21/2 para a parte externa.

**2.3** Pintura interna: Deve ser aplicada duas demãos de Tinta epóxi de alta espessura, bicomponente, curada com poliamida. Espessura seca de 200 micrometros na cor branca.

**2.4** Pintura externa: Deve ser aplicada três demãos de Tinta primer Epóxi modificado, de fundo bicomponente, curada com poliamida, espessura seca de 300 micrometros, mais uma (1) demão de Tinta Poliuretano acrílico/alifático de acabamento, bicomponente e espessura seca de 60 micrometros.

**2.5** Todas as peças, como parafusos, juntas de montagem e outras peças necessárias para a instalação deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Os mesmos deverão ser próprios para a utilização em contato direto com esgoto ou água conforme seu uso.

**2.6** A COMUSA executará base de concreto para fixação dos elementos de içamento de carga. Esta execução deverá ser acordada entre ambas as partes. Caso a CONTRATADA necessite deixar algum elemento já concretado à base, deverá fornecer com antecedência.

**2.7** Peças de adaptação para fixação do guincho elétrico ao trole são de responsabilidade da CONTRATADA assim como sua instalação.

**2.8** Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA sistema de fixação da tubulação que suporte o peso da mesma. Estes fixadores deverão ser instalados na estrutura de concreto existente com técnica compatível que não gere danos à estrutura e seus componentes.

**2.9** Todos os materiais deverão ser fornecidos em estado de novo e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito materiais usados e/ou obsoletos.

**2.10** Deve ser incluído na proposta dos itens o valor para instalação/acoplamento de válvulas, conexões e equipamentos a serem fornecidas pela COMUSA conforme projeto.

**2.11** Elementos que serão fornecidos pela COMUSA deverão ser solicitados com antecedência.

**2.12** Responsabilidade técnica:

**a)** A licitante vencedora deverá entregar, **juntamente com o contrato assinado, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** de profissional devidamente registrado em conselho de classe para a confecção e instalação contratadas.

### **3. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

#### **3.1. TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO**

**a)** O transporte e o descarregamento do objeto são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**b)** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente, avaria) durante o transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o(s) objeto(s)/equipamento(s) defeituoso(s).

**c)** O recebimento do objeto será realizado por servidor da COMUSA designado para tal fim

e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste TR.

**d)** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pela COMUSA.

**e)** O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou CONTRATO, conforme o caso.

**f)** A carga e o transporte de retorno do objeto não conforme e a nova remessa e descarga nas instalações da COMUSA, caso seja necessário em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

**g)** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

**h)** Todos os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

**i)** A CONTRATADA também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte, carga e descarga.

### **3.2. MONTAGEM**

**a)** A CONTRATADA será responsável pela descarga dos mesmos no local de instalação e pela montagem.

### **3.3. ENTREGA E PRAZO**

**a)** A entrega é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**b)** O prazo para entrega e instalação dos produtos é em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

b.1) Quando da instalação, esta deverá ser acordada com a Coordenação de Projetos e Obras, ficando esta com total responsabilidade sobre esta programação. Durante execução do trabalho, a empresa CONTRATADA deverá fornecer material, ferramentas adequadas e equipe técnica com funcionários em quantidade suficiente para a execução do objeto, assim como EPI's e demais elementos necessários.

**c)** O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Esgoto da COMUSA, situada na Rua Flor de Lis, nº. 50, Bairro Roselândia, no município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

**d)** O endereço de entrega deverá ser previamente confirmado através dos telefones (51) 3036-1124, 991371099 ou através do e-mail [gkmendes@comusa.rs.gov.br](mailto:gkmendes@comusa.rs.gov.br).

**e)** Somente após a confirmação do local de entrega, o objeto estará liberado para entrega. Caso haja alteração de endereço, essa será informada. A entrega será no município de Novo Hamburgo/RS.

**f)** O objeto deverá, obrigatoriamente, ser entregue de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

## **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

**4.1. Atestado(s) de Aptidão Técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante é fornecedora de produto da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou

qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

#### **4.2. Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo do Edital.

4.2.1. A visita técnica na sede da COMUSA **será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. As empresas concorrentes devem realizar esta visita para que tenham total conhecimento do objeto, bem como das demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

4.2.2. A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, e deve ser agendada com o servidor Geovano Klafke Mendes, pelo telefone (51) 3036-1124 ou 991371099, ou pelo e-mail [gkmendes@comusa.rs.gov.br](mailto:gkmendes@comusa.rs.gov.br), ou ainda pelo endereço Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS, que fornecerá todas as informações técnicas necessárias. O agendamento deverá ser realizado com no mínimo 2 dias úteis antes da data da licitação.

4.2.3. Deverá ser apresentado no momento da visita o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura do servidor da Autarquia.

**4.2.4. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.**

4.2.5. Alertamos que a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1. PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes.

**5.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

**5.3. NOTAS FISCAIS (NF):** As NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, após verificado o atendimento a todas as exigências desse TR.

5.3.1. Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S) de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

**5.4. IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

5.4.1. A empresa, na elaboração do preço do objeto, deverá considerar que a COMUSA NÃO é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**5.5. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES:** O objeto deverá obrigatoriamente atender às

especificações técnicas requeridas e às exigências descritas nesse TR, devendo atender aos requisitos técnico-operacionais da unidade usuária (COMUSA) com relação ao desempenho técnico-operacional esperado. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e/ou exigências, o objeto deverá ser imediatamente substituído sem ônus para a COMUSA. Adicionalmente, em casos em que o objeto não apresente o desempenho técnico-operacional esperado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar (sem ônus à COMUSA) uma equipe técnica habilitada e competente, com o objetivo de realizar, no menor prazo possível, serviços de assistência técnica relativos à utilização do objeto fornecido com a solução do problema.

**5.6. ADJUDICAÇÃO:** O objeto será adjudicado pelo menor valor global, por se tratar do fornecimento e instalação de bens que possuem relação entre si.

**5.7. PRAZO DE GARANTIA:** A CONTRATADA dá garantia do produto pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**5.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O objeto deverá apresentar assistência técnica no Brasil.

**5.9. GESTOR:** Ficará designado o servidor **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 893, como Gestor da Aquisição.

**5.10. SUBCONTRATAÇÃO:** Será vedada a subcontração do objeto.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de material em aço para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante desta proposta.

**2. PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

**2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tubulação elevatória de esgoto em aço com instalação	1	Unid.		
2	Cavalete em aço travessia de adutora com instalação	1	Unid.		
3	Pórtico metálico com instalação	1	Unid.		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): \_\_\_\_\_

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____  _____ Assinatura e carimbo
---

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO**  
**SUBITEM 5.2, ALÍNEA “C”, DESTE EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 020/2019 – COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 8 deste **Pregão Presencial nº. 020/2019**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte  
 Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

---

---

---

---

---

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI**  
**FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 020/2019 – COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial nº. 020/2019 – COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) produto(s), pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI**  
**MUNICIPAL Nº. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº.**  
**3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**Pregão Presencial nº. 020/2019 – COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br).

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Pregão Presencial nº. 020/2019 – COMUSA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de material em aço para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 020/2019.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
COMUSA – Servidor(a) Responsável

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – COMUSA**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato nº. xxx/2019 - Minuta**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges do Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para fornecimento de produto, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de material em aço para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, seguindo as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 020/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 020/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 321/2019.

**Parágrafo único:** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos em até 30 (trinta) dias, contados a partir data de assinatura do Contrato.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique

algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### **QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO**

4.1 Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	Tubulação elevatória de esgoto em aço com instalação	1	Unid.		
<b>2</b>	Cavalete em aço travessia de adutora com instalação	1	Unid.		
<b>3</b>	Pórtico metálico com instalação	1	Unid.		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, o preço dos produtos a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

4.4. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

#### **QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Oitava, alínea “d.2” deste contrato.

§4º Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

§6º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§7º. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras

realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

## **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1694
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1569 – SES Roselândia
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519600000000000 – Almoxarifado de Obras

## **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

**Parágrafo Único:** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
  - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
  - d.2) multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
    - d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;
    - d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação

direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

#### **NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§ 3º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

11.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

11.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. A COMUSA designa como Gestor da aquisição o servidor **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 893.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

#### **CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.: